

OFÍCIO N.º: 26/2025**CATALÃO (GO), 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para majorar o número de vagas do cargo comissionado de Assessor Especial que indica, criar referido cargo nas Secretarias e Pastas que especifica, criar os cargos comissionados de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, e dá outras providências.”**.

Com a proposta, almeja o Poder Executivo do Município garantir condições administrativas e gerenciais para as Pastas onde se majora vagas do Cargo em Comissão de Assessor Especial atuarem de modo efetivo no desempenho de suas competências, observando o nível de complexidade de suas estruturas.

Da mesma forma, cria o respectivo cargo de Assessor Especial nas Pastas onde o mesmo não existe, de modo a garantir equidade na estrutura administrativa, sanando a deficiência legislativa em tal norte e permitindo que todas as Secretarias detenham estruturação similar para o seu atuar.

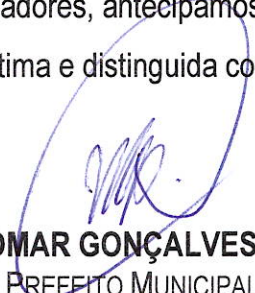
A proposta, igualmente, ao criar os cargos de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, respectivamente na Secretaria de Provisão e Suprimentos e Secretaria de Fazenda,

permite que a demanda administrativa específica de cada qual das Secretarias seja suprimida pelos cargos criados, garantindo maiores condições de gestão.

Com o projeto, ao fim e ao cabo, almeja o Executivo local a estruturação necessária para que os serviços públicos continuem avançando em nível qualitativo, proporcionando resultados eficientes para a Gestão Pública.

De se ressaltar, conforme exposto, que as alterações propostas guardam pertinência com a demanda administrativa, assim como tem adequação orçamentária e financeira, conforme estudo de impacto que acompanha o presente.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para majorar o número de vagas do cargo comissionado de Assessor Especial que indica, criar referido cargo nas Secretarias e Pastas que especifica, criar os cargos comissionados de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Secretaria Municipal, já existentes na Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, passarão a conter o total de 02 (duas) vagas em cada uma das Secretarias e Órgãos que indica, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, vencimento, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica do cargo.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial nas Secretarias e Órgãos Municipais indicados, contendo número de vagas, nomenclatura, análise, vencimento, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos conforme Anexo II da presente Lei, passando a integrar os anexos da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008.



Art. 3º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, contendo número de vagas, nomenclatura, análise, vencimento, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos conforme Anexo III da presente Lei, passando a integrar os anexos da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Aplica-se aos cargos modificados ou criados por esta lei, todas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos da Lei Municipal nº 2.637/2008, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Art. 5º. Por força desta Lei, fica Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

Art. 6º. Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2025, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar, mediante regulamento, os cargos criados ou alterados por esta Lei, mediante a edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.



Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 17 DE JUNHO DO ANO DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para majorar o número de vagas do cargo comissionado de Assessor Especial que indica, criar referido cargo nas Secretarias e Pastas que especifica, criar os cargos comissionados de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, e dá outras providências.”.

RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS MAJORADAS, CONFORME ART. 1º.

I – Perante a Secretaria Municipal de Saúde, majorando de uma para duas vagas:

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 IV – Dos Órgãos Auxiliares:
 Secretaria Municipal de Saúde

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO MENSAL R\$
02	Assessor Especial do Secretário Municipal de Saúde	R\$4.498,34

II – Perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, majorando de uma para duas vagas:

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 IV – Dos Órgãos Auxiliares
 Secretaria Municipal de Obras Públicas

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	VENCIMENTO MENSAL R\$
02	Assessor Especial do Secretário Municipal de Obras Públicas	R\$4.498,34

III – Perante a Secretaria Municipal de Transportes, majorando de uma para duas vagas:

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 IV – Dos Órgãos Auxiliares
 Secretaria Municipal de Transportes

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VENCIMENTO MENSAL R\$
02	Assessor Especial do Secretário Municipal de Infra-Estrutura	R\$4.498,34

IV – Perante o Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, majorando de uma para duas vagas:

ANEXO ÚNICO – PARTE II

VI – Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão
10 - Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	VENCIMENTO MENSAL R\$
02	Assessor Especial do Secretário de Educação	R\$4.498,34

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para majorar o número de vagas do cargo comissionado de Assessor Especial que indica, criar referido cargo nas Secretarias e Pastas que especifica, criar os cargos comissionados de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, e dá outras providências.”.

RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS, CONFORME ART. 2º.

I – Perante a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc, criação de uma vaga:

ANEXO ÚNICO – PARTE II

VI – Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão
 3 – Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTc

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTc	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Assessor Especial do Superintendente	R\$4.498,34

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO SUPERINTENDENTE
✓ Carga Horária: 40 horas semanais. Requisitos: Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração. ✓ Atribuições: Assessorar no planejamento e realização de estudos, com o objetivo de estabelecer previsões de todo material necessário ao funcionamento da Superintendência; Propor ao órgão competente a aquisição de material ou realização de serviços, necessários à manutenção do órgão; Promover medidas para a conservação e recuperação dos móveis e imóveis; Fornecer subsídios para o melhoramento dos serviços na área administrativa: planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas à execução da política administrativa órgão;

Promover, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, cursos, palestras, encontros e simpósios com o objetivo de aperfeiçoar o pessoal da área administrativa;
 Controlar a frequência diária dos servidores lotados no órgão;
 Exercer o controle das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, guarda, distribuição e controle de materiais;
 Preparar os expedientes a serem assinados ou despachados;
 Providenciar a publicação de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais do órgão;
 Exercer outras atividades correlatas.

Comportamental:

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
 Comprometimento; e
 Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

II – Perante a Fundação Cultural “Maria das Dores Campos”, criação de uma vaga:

ANEXO ÚNICO – PARTE II

VI – Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão
 2 – Fundação Cultural “Maria das Dores Campos”

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL “MARIA DAS DORES CAMPOS”	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Assessor Especial do Presidente	R\$4.498,34

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	
✓ Carga Horária:	40 horas semanais.
Requisitos:	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração.
✓ Atribuições:	Assessorar no planejamento e realização de estudos, com o objetivo de estabelecer previsões de todo material necessário ao funcionamento do órgão; Propor ao órgão competente a aquisição de material ou realização de serviços, necessários à manutenção do órgão; Promover medidas para a conservação e recuperação dos móveis e imóveis; Fornecer subsídios para o melhoramento dos serviços na área administrativa: planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas à execução da política administrativa órgão; Promover, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, cursos, palestras, encontros e simpósios com o objetivo de aperfeiçoar o pessoal da área administrativa; Controlar a frequência diária dos servidores lotados no órgão; Exercer o controle das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, guarda, distribuição e controle de materiais; Preparar os expedientes a serem assinados ou despachados;

Providenciar a publicação de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais do órgão;
Exercer outras atividades correlatas.

Comportamental:

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

III – Perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, criação de uma vaga:

ANEXO ÚNICO – PARTE II

VI – Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão

1 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Assessor Especial do Superintendente	R\$4.498,34

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO SUPERINTENDENTE	
✓ Carga Horária:	40 horas semanais.
Requisitos:	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração.
✓ Atribuições:	Assessorar no planejamento e realização de estudos, com o objetivo de estabelecer previsões de todo material necessário ao funcionamento do órgão; Propor ao órgão competente a aquisição de material ou realização de serviços, necessários à manutenção do órgão; Promover medidas para a conservação e recuperação dos móveis e imóveis; Fornecer subsídios para o melhoramento dos serviços na área administrativa: planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas à execução da política administrativa órgão; Promover, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, cursos, palestras, encontros e simpósios com o objetivo de aperfeiçoar o pessoal da área administrativa; Controlar a frequência diária dos servidores lotados no órgão; Exercer o controle das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, guarda, distribuição e controle de materiais; Preparar os expedientes a serem assinados ou despachados; Providenciar a publicação de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais do órgão; Exercer outras atividades correlatas.

Comportamental:

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.



ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para majorar o número de vagas do cargo comissionado de Assessor Especial que indica, criar referido cargo nas Secretarias e Pastas que especifica, criar os cargos comissionados de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas, nas Secretarias que menciona, e dá outras providências.”.

RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS, CONFORME ART. 3º.

I – Perante a Secretaria Municipal da Fazenda, criação de uma vaga:

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 III – Dos Órgãos de Apoio
 Secretaria Municipal da Fazenda

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas	R\$6.393,18

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: ASSESSOR DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
✓ Carga Horária:	40 horas semanais.
Requisitos:	Livre nomeação e exoneração. Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC.
✓ Atribuições:	Realizar interfaces com sistema do governo federal, referente a execução orçamentária de recursos federais; Realizar interfacers com sistema do governo estadual, referente a execução orçamentária de recursos estaduais; Participar de reuniões com conselhos regionais e federais de contabilidade;

Realizar interfaces com a Secretaria da Receita Federal, com ênfase em elaboração de convenios entre município e governo federal;
Participar das reuniões de Conselhos Municipais;
Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da contabilidade e serviços especializados, representando o departamento de contabilidade nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente;
Dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

Comportamental:

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
Comprometimento; e
Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

II – Perante a Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos, criação de uma vaga:

ANEXO ÚNICO – PARTE I
IV – Dos Órgãos Auxiliares
Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas	R\$6.393,18

ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: ASSESSOR DE PROVISÃO E EXECUÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS
✓ Carga Horária: 40 horas semanais. Requisitos: Livre nomeação e exoneração. Ensino médio completo. ✓ Atribuições: Responder, em conjunto com o chefe imediato, pela legalidade e regularidade dos processos de compras, zelando pela observância dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência; Assessorar na gestão dos processos de compras públicas, garantindo o cumprimento da legislação vigente, dos princípios da administração pública e das normas internas, com foco na economicidade, eficiência e transparência dos processos. Auxiliar no planejamento, execução, acompanhamento e controle das aquisições e contratações realizadas pelo órgão; Assessorar o Chefe do Setor no planejamento anual de compras e contratações públicas; Elaborar e acompanhar solicitações de compras, termos de referência e pesquisas de preços; Assessorar na elaboração de editais, minutas de contratos e demais documentos necessários para os processos licitatórios; Prestar suporte na análise de conformidade dos processos administrativos de compras;

Assessorar na gestão de prazos, acompanhar tramitações e garantir o cumprimento dos cronogramas de compras;
Manter atualizados os cadastros de fornecedores e banco de preços;
Apoiar na condução dos processos licitatórios, como pregões, dispensas, inexigibilidades e adesões a atas;
Assessorar na gestão e conferência de documentação e propostas dos fornecedores, assegurando conformidade com os requisitos legais;
Participar de comissões de licitação, se designado;
Elaborar relatórios gerenciais e fornecer informações para prestações de contas e auditorias;
Promover a organização e arquivamento físico e digital dos processos de compras;
Acompanhar atualizações na legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis);
Atender fornecedores, esclarecer dúvidas e fornecer orientações sobre processos de compras públicas.
Dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

Comportamental:

Organização, atenção aos detalhes e comprometimento;
Boa comunicação verbal e escrita;
Proatividade, senso de responsabilidade e ética profissional;
Capacidade de trabalho em equipe.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Catalão-GO, 11 de junho de 2025.

Ilmº. Sr.

CELSO Luis Dias CALIXTO

DD. Procurador Geral do Município

Ilmº. Sr.

RICARDO DE SOUSA MOURA

Diretoria de Contabilidade

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. S^{as}. o **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com as seguintes modificações na Estrutura Administrativa de cargos e salários de provimento em comissão do Município (Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008), sendo:

a) **criação da Secretaria Municipal de Ação Urbana** com sua respectiva estrutura de cargos e salários de provimento em comissão, a ela integrando as atribuições e estrutura parcial da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação, no que se refere à regulação municipal, com a função de monitoramento, execução de políticas e serviços públicos, integrante da Administração Direta do Poder Executivo, etc. conforme abaixo:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 II – Dos Órgãos de Coordenação e Planejamento:
 Secretaria Municipal de Ação Urbana

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA	22.234,78
01	Assessor Especial da Secretaria de Ação Urbana	4.498,34
01	Assessor Jurídico da Sec. Mun. de Ação Urbana (Privativo de Advogado(a) Inscrito na OAB-GO)	7.091,07
04	Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento	*
01	Chefe do Departamento de Fiscalização do Comércio Ambulante e Eventual	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Fiscalização de Posturas e Atividades em Espaços Públicos	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Planejamento Urbano	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Ação Urbana	3.324,70
01	Diretor de Ação Urbana	8.058,04
01	Diretor de Inspeção de Obras	8.058,04
01	Chefe de Divisão do Planejamento Urbano	1.834,49
01	Chefe de Divisão de Apoio Logístico de Fiscalização do Comércio Ambulante e Eventual	1.834,49
01	Chefe de Divisão de Apoio Logístico de Fiscalização de Posturas e Atividades em Espaços Públicos	1.834,49

* Vencimento tratado na forma do artigo 10, parágrafo único, desta Lei.

b) Alteração na estrutura de cargos e salários da Secretaria Municipal de Planejamento, suprimindo as atribuições de regulação de seus cargos e departamentos, reestruturando as suas funções e criando-se duas Chefias de Departamento e uma Chefia de Divisão, assim consolidadas:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

LEI MUNICIPAL Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO – PARTE I
 II – Dos Órgãos de Coordenação e Planejamento:
 Secretaria Municipal de Planejamento

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.234,78
01	Assessor Especial da Secretaria de Planejamento	4.498,34
01	Assessor Jurídico da Sec. Mun. de Planejamento (Privativo de Advogado(a) Inscrito na OAB-GO)	7.091,07
01	Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento	3.324,70
04	Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento	*
01	Diretoria de Aprovação de Obras e Adequação Orçamentária	8.058,04
01	Chefe do Departamento de Estudos e Projetos	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Cadastro Digital	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Pesquisas Sociais	3.324,70
01	Chefe da Divisão de Cadastro Digital	1.834,49
01	Chefe da Divisão de Estudos e Projetos	1.834,49
01	Chefe do Departamento de Estatísticas	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Planejamento	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Estratégico	3.324,70
01	Chefe do Departamento de Controle e Execução de Emendas Parlamentares	3.324,70
01	Chefe da Divisão de Controle e Análise Processual	1.834,49

* Vencimento mantido conforme disposições pré-existentes.

c) Alteração do número de vagas do cargo de Assessor Especial de Secretaria Municipal, passando de 01 para 02 vagas junto as Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Transportes e Fundo Municipal de Educação de Catalão FME; criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município (Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008), sendo: 01 vaga de Assessor Especial junto a SMTTC, 01 vaga de Assessor Especial junto Fundação Cultural “Maria das Dores Campos” e 01 vaga de Assessor Especial junto



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

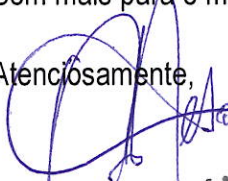
IPASC; bem como os cargos de Assessor de Provisão e Execução de Compras Públicas junto a Secretaria de Provisão e Suprimentos e Assessor de Informações Contábeis e Prestação de Contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Tais modificações, geram um custo mensal aos Cofres Públicos com DESPESA COM PESSOAL, inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS, **na ordem de R\$ 125.008,50 (cento e vinte e cinco mil, oito reais e cinquenta centavos).**

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Alteração do número de vagas do assessor especial de Secretaria Municipal.

Criação da Secretaria Municipal de Ação Urbana e Alteração na estrutura de cargos e salários da Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



**VINÍCIUS
HENRIQUE**

CONTABILIDADE PÚBLICA

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é criação da Secretaria de Ação Urbana.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 05/2025 do Município de Catalão:



Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **125.008,50** (cento e vinte e cinco mil, oito reais e cinquenta centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 795.209.934,62	
Despesa Folha Total em 05/2025 (e) = (a/d*100)	R\$ 302.634.637,09	%RCL	38,06%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	<u>R\$ 302.759.645,59</u>	%RCL	38,07%
Despesa Folha Total em 2025 (e) = (c/d*100)	<u>R\$ 302.759.645,59</u>	%RCL	38,07%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	<u>R\$ 302.759.645,59</u>	%RCL	38,07%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;



- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de maio de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 38,06%, após a majoração na folha do do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 38,07%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 13 de junho de 2025.

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.